

Programa do Concurso

Concurso Público Urgente

Artº 155º do CCP

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO

CP.IPG.2022.501A_Gás Natural

Fornecimento de Gás Natural, para 3 meses

1 - Identificação do procedimento

1. O presente procedimento tem por objeto, de acordo com o caderno de encargos, o fornecimento de Gás Natural, para três (3) meses aos edifícios do Instituto Politécnico da Guarda.

2 - Entidade Adjudicante

Instituto Politécnico da Guarda, sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50 – Guarda, Telefone +351271220100, e-mail: ipg@ipg.pt, NIPC 600023265.

3 - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do IPG, Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, com competência delegada pela Deliberação n.º 244/2022, de 23 de fevereiro, do Conselho de Gestão, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4 – Consulta do processo e fornecimento de exemplares

1. As peças do Concurso, estão disponíveis para consulta dos interessados no Gabinete de Aprovisionamento do Instituto Politécnico da Guarda, sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50 – Guarda, onde podem ser consultadas das 9h00 às 12h30m e das 14h00m às 17h00m, desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.
2. Todos os interessados em concorrer, deverão efetuar o *download* gratuito das peças do Concurso através de acesso à plataforma eletrónica de compras públicas, sita no endereço eletrónico www.acingov.pt.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica, para além de gratuito, permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento, bem como o envio e receção dos documentos que constituem as propostas, nos termos previstos no CCP.
4. Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos adquiridos nos termos dos números anteriores.

4 - Peças do procedimento e regras de prevalência

1. Os elementos que instruem o processo são o Anúncio, o Programa do Concurso, o Caderno de Encargos e respetivos anexos, que prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica, em caso de divergência.
2. As indicações constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência.
3. Os elementos acima indicados são integralmente disponibilizados na plataforma eletrónica desde a data de publicação do anúncio.
4. Caso as peças não sejam disponibilizadas desde o dia da publicação do anúncio, há lugar, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado, a prorrogação de prazo para apresentação de proposta, no mínimo por período equivalente ao atraso verificado.
5. À prorrogação do prazo aplica-se o disposto no n.º 4 do artigo 64º do CCP.
6. As normas do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento relativas às fases de formação e de execução do contrato com aquelas desconformes.

5 - Esclarecimentos relativos às peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt
2. As respostas aos esclarecimentos referidos no número anterior são prestadas pelos elementos dos Serviços de Aprovisionamento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt

6 - Modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverão ser ficheiros informáticos não editáveis que serão transmitidos, dentro do prazo para apresentar a proposta, para a plataforma eletrónica www.acingov.pt
2. No caso de o Concorrente ser um agrupamento de empresas, a proposta deve ser assinada pelo representante comum ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem.
3. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura digital qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. É admissível o carregamento de ficheiros informáticos compactados no formato zip. Quando os concorrentes optem por entregar documentos dentro de pastas compactadas, deverão assinar digitalmente todos os documentos no seu interior.

7 - Documentos da proposta

1. A proposta terá de ser constituída pelos seguintes documentos, nos termos do n.º 1 da Cláusula 57.º do Decreto-Lei n. 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e suas retificações:
 - a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o anexo I ao presente programa de procedimento e que deverá estar de acordo com os n.º 4 e 5 do mesmo artigo;
 - b) A proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo anexo III (Minuta da Proposta), o valor da taxa de IVA a aplicar, discriminando todos os encargos que contribuem para o presente fornecimento de acordo com o definido no Caderno de Encargos e Anexos;
 - c) Declaração de inexistência de impedimentos emitida em cumprimento do n.º 4 do artigo 69.º do CPA, anexo IV, a este programa de procedimento;
 - d) Certidão Permanente ou o respetivo código de acesso;
 - e) A proposta apresentada pelo concorrente tem de obedecer a todas as características técnicas exigidas, nomeadamente as referidas na PARTE II do caderno de encargos, sob pena de exclusão;
 - f) Outros elementos que considerem relevantes e necessários à execução do objeto do concurso não previstos em caderno de encargos e não contrários ou desconformes com este.
2. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

3. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66º do CCP.

8 - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

9 - Prazo para apresentação das propostas

1. O prazo para apresentação das propostas termina às 23h59m do 6º dia a contar da data do envio do anúncio do concurso para a publicação no Diário da República, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP.
2. O prazo para apresentação das propostas é contínuo, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 470.º do CCP.

10 – Prazo de manutenção das propostas

O prazo mínimo obrigatório para manutenção das propostas é de 10 dias, a contar da data de termo fixada para a apresentação das mesmas.

11 - Critério de adjudicação

1. As propostas, relativamente às quais não se registre qualquer causa de exclusão, são submetidas a avaliação para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério monofator do preço ou custo, enquanto único aspeto a avaliar, conforme artigo 155º, alínea b) do CCP.
2. As propostas serão ordenadas por ordem crescente, do mais baixo para o mais alto preço.

12 - Documentos de habilitação

1. Após adjudicação o adjudicatário terá 2 (dois) dias úteis para entregar os documentos de habilitação previstos na Cláusula 81.º do CCP, a saber:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, anexo ao presente programa de procedimento;
 - b) Documentos emitidos pelas entidades administrativas competentes comprovativos de que não se encontra nas situações previstas d) e e) do nº 1, do artigo 55º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, ou na sua falta, documento equivalente, emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, comprovativo de que não se encontra nas situações previstas b) e h) do nº 1 do artigo 55º do CCP;
 - d) Documentos comprovativos da titularidade de habilitação legal para o exercício da atividade em Portugal, nos termos do artigo 2.º da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro;
2. Todos os documentos de habilitação referidos, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt

13 – Caducidade da Adjudicação

13.1 A adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário:

- a) Não entregue os documentos enunciados no n.º 13, no prazo aí fixado;
- b) Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato (quando aplicável).

13.2 Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o IPG notifica o Adjudicatário, para que se pronuncie, por escrito e no prazo de 3 dias úteis, para efeitos de audiência prévia.

14 - Caução

Não é exigível caução, de acordo com a alínea a) do n.º 2 da Cláusula 88.º do CCP.

15 – Minuta do Contrato

A minuta do contrato será remetida ao Adjudicatário, com a notificação da adjudicação, para sobre ela se pronunciar, no prazo de três dias após a sua receção, considerando-se que a aprova, se nada disser em contrário, até ao termo daquele prazo.

16 – Idioma dos documentos

16.1 Os documentos da proposta, bem como os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

16.2 Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

17 – Publicitação e Eficácia do Contrato

A celebração do presente contrato será publicada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, conforme determina o art.º 127.º do CCP, sendo esta publicitação condição da sua eficácia, nomeadamente para efeitos de qualquer pagamento.

18 - Informação relativa a Proteção de dados

Em conformidade com a recomendação constante do considerando 78º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que o Instituto Politécnico da Guarda tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e, sejam objeto de tratamento, este encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 6º do RGPD, sendo aplicáveis todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Os dados fornecidos serão conservados pelo prazo mínimo de 4 anos, a contar da data da celebração do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 107º do CCP.

19 - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

O Presidente do IPG

(Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)

(Por competência delegada pela Deliberação nº 244/2022, de 23 de fevereiro, do Conselho de Gestão)

ANEXOS AO PROGRAMA DO CONCURSO

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base – Minuta da Proposta (ficheiro em excel)
- Declaração de inexistência de conflito de interesses.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
- 5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Hasta Pública n.º 01-HP/DSA/DF/AC/2020, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III
Minuta da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede),
depois de ter tomado inteiro conhecimento do processo de concurso a que se refere o anúncio do
Instituto Politécnico da Guarda, datado de de de 2022, declara que se obriga a
executar o fornecimento de Gás Natural aos edifícios, em conformidade com o Programa de
Concurso e o Caderno de encargos e demais documentação patenteada, pelo preço anual_
(extenso) e total de (extenso) de acordo com a proposta de preços agora apresentada.

Mais declara que renúncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do
seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

Declaração de inexistência de conflito de interesses
(ANEXO XIII a que se refere o nº 5 do artigo 67.º do CCP)

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (identificação) na qualidade de concorrente à prestação de serviços no âmbito do procedimento , a que se refere o anúncio datado de , declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra abrangida pela previsão constante do nº 3 do artigo 69º.

2- O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto nos nºs 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização do Instituto Politécnico da Guarda e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data,

Assinatura eletrónica qualificada